



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-SECAD - 10778274

Institui o Comitê Seccional de Gestão de Crise, responsável pela implementação e pelo acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito da Seção Judiciária da Bahia.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do PAe 0011256-18.2020.4.01.8004, e

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (causador da covid-19), e dá outras providências, em especial o seu art. 6º, que estabelece que: "Os tribunais deverão criar grupos de trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial, a serem compostos por magistrados de primeiro e segundo grau de jurisdição e por servidores, devendo se reunir periodicamente e, preferencialmente, por videoconferência";

b) a [Resolução Presi 10468182/2020](#), revisada pela Resolução Presi - 10762107, estabelece em seu art. 7º, §1º, que "*deverá ser instituído, por portaria do diretor do foro de cada seção judiciária, Comitê Seccional de Gestão de Crise, para atuar em colaboração com o comitê do Tribunal na implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial (...)*";

c) o disposto no art. 6º da [Resolução Presi 10235089, de 12 de maio de 2020](#), que prorrogou, por prazo indeterminado as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo novo coronavírus (causador da Covid-19), incluindo o regime de trabalho remoto, regulamentadas pelas Resoluções Presi [9985909](#), de 20 de março de 2020, e [10164462](#), de 28 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho denominado **Comitê Seccional de Gestão de Crise**, responsável por atuar em colaboração com o comitê do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial.

Parágrafo único. O Comitê Seccional de Gestão de Crise, ora instituído, será mantido enquanto durar a situação de risco de contágio pelo novo coronavírus nas localidades de atuação da Seção Judiciária da Bahia.

Art. 2º O Comitê de Crise terá a seguinte composição:

I –	Juiz Federal Luiz Salomão Amaral Viana, da 20ª Vara Federal	Coordenador-geral
II –	Juíza Federal Dayana Bião de Souza Moinhos Muniz, da 9ª Vara Federal	Vice-coordenador-geral
III –	Juiz Federal Rafael Ianner Silva, da Subseção Judiciária de Campo Formoso	Membro

IV –	Bel. Patricia Moraes de Menezes, Diretora da SECAD	Membro
V –	Bel. Leila Macedo Lessa, Diretora de Secretaria da Subseção Judiciária de Campo Formoso	Membro
VI –	Bel. Rosimari Sabino dos Santos, Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal	Membro
VII –	Felix Antônio Barbosa Aguiar, Diretor do NUCJU	Membro
VIII –	Fabício Vampré de Oliveira Côrtes, Diretor do NUCGP	Membro
IX –	Luiz Quaresma de Mello Neto, Diretor do NUBES	Membro
X –	Álvaro Antônio Brito Reis, Diretor do NUTEC	Membro
XI –	Clésio Vicentini Silotti, Supervisor da SEVIT	Membro
XII –	Liliana Kelsch Sarmiento, Supervisora da SELCO	Membro

§ 1º O Comitê Seccional de Gestão de Crise poderá solicitar a participação de outros magistrados e servidores para o desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º Os comitês seccionais deverão manter permanente contato com os órgãos públicos estaduais e municipais, subsidiando o diretor do foro com informações relevantes sobre o monitoramento da situação local quanto às condições de saúde, prevenção de contaminação pelo coronavírus (causador da Covid-19), bem assim sobre novas medidas que devam ser adotadas ou propostas ao Tribunal.

§ 3º Atuará no apoio administrativo ao Comitê a servidora Claudia Daniel, supervisora da SEMAD, que será responsável pelos trabalhos relativos a agendamento de reuniões, elaboração de pautas e atas de reunião, relatórios, consolidação de dados e estatísticas, elaboração e expedição de documentos, além de outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas por seu coordenador-geral.

Art. 3º As associações de magistrados e de servidores, bem assim os sindicatos da categoria, se assim o desejarem, poderão atuar como consultores do Comitê, podendo apresentar sugestões de medidas que visem à retomada das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativas da Seção Judiciária da Bahia, de forma gradual e sistematizada, observadas as medidas de segurança de prevenção ao contágio da Covid-19.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 05/08/2020, às 13:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10778274** e o código CRC **7245267B**.